

**Lei Municipal nº 3.256, de 12 de julho de 2022.**

“Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo no quadro geral de servidores do município de Arroio Grande/RS e, autoriza a contratação temporária e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Arroio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro Geral dos Servidores do Município de Arroio Grande, o cargo de provimento efetivo de *Museólogo*, conforme previsto no quadro abaixo:

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO	VALOR REMUNERAÇÃO
01	Museólogo	30 horas	6	R\$2.807,45

**Parágrafo único** - As atribuições e demais requisitos para provimento, correspondente ao cargo previsto no *caput*, consta do anexo integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar administrativamente, pelo período de seis (6) meses, podendo ser renovada a contratação por igual período, em razão de excepcional interesse, de um (01) museólogo, com a carga horária e remuneração especificada no artigo primeiro.

**Parágrafo primeiro:** A contratação temporária decorre da necessidade de contratação de profissional para cargo cujo provimento efetivo carece de concurso público.

**Parágrafo segundo:** A contratação far-se-á após a promulgação desta lei, observando-se o prazo de seis (6) meses, permitindo a prorrogação por mais um período de igual tempo.

**Art. 3º** - O contrato a que faz menção o artigo anterior é de natureza administrativa, restando assegurado ao contratado os direitos previstos na Legislação Municipal em vigor.



I PREFEITURA DE ARROIO GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO GRANDE, 12 DE JULHO DE 2022.

  
**Ivan Antonio Guevara Lopez**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
**Rafael da Silva Furtado**  
Secretária Municipal de Administração.

Publicado em 13/07/2022  
Documento Lei Municipal  
 Afixação ( ) Imprensa